Resolução nº : 5699/2005
Protocolo nº : 446424/01
Origem : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Interessado : MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA,

R E S O L V E :

I – Converter o julgamento do feito em diligência externa à **Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB**, órgão repassador dos recursos, para manifestação quanto à veracidade das declarações de fls. 65 a 81 dos autos, tendo em vista que há contradição em relação ao Laudo de Supervisão nº 13/20001, emitido pelo Núcleo Regional de Ivaiporã, às fls. 47, de acordo com o Parecer nº 8440/05, do Ministério Público junto a este Tribunal.

II – Conceder o prazo de 30 (trinta) dias para o cumprimento da decisão.

Participaram da Sessão os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e IVENS ZSCHOERPER LINHARES.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, ELIZEU DE MORAES CORREA.

Sala das Sessões, 19 de julho de 2005.

HEINZ GEORG HERWIG
Presidente

CÓPIA